



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Ordinária nº 147

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 05 de Agosto de 2021

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

PORTARIAS

Portaria 001/2021 – SMECTEL

Regulamenta sobre a primeira aprovação de cadastros do Sistema Municipal de Cultura – SMC, no ano de 2021.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Frutuoso Gomes-RN, no uso de suas atribuições legais, Lei 748/2014, que versa sobre o Sistema Municipal de Cultura de Frutuoso Gomes/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os cadastros individuais e coletivos realizados até o dia 05 de Agosto de 2021, conferidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural, em assembleia realizada com esse fim em 05 de Agosto de 2021;

Art. 2º - Disponibilizar lista de todos os cadastros aprovados para conhecimento público, bem como, efetivar a validade de dois (02) anos, para revisão;

Art. 3º - Estabelece o prazo de dois (02) dias para os interessados recorrerem aos resultados;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Frutuoso Gomes-RN, 05 de Agosto de 2021 .

MARIA GORETE PAULO TORRES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

RELAÇÃO NOMINAL DOS CADASTROS INDIVIDUAIS APROVADOS

1 Eduardo Lennon Ferreira do Nascimento

2 Antônio Alcindo da Silva



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 147

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 05 de Agosto de 2021

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

PORTARIAS

PORTARIA Nº 050/2021 Em 21 de julho de 2021.

A Prefeita de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros para comporem o COMITÊ DE COORDENAÇÃO, para elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB do Município de Frutuoso Gomes – RN, que será organizado da seguinte maneira:

- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS:**
LAVOISIER JÁCOME DE ARAÚJO
- **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
MARIA ELINEUZA DE QUEIROZ
- **PEDAGOGA:**
Dr^a MARIA GORETE PAULO TORRES
- **CÂMARA MUNICIPAL:**
VEREADOR ANTÔNIO MARQUETÚLIO LOURENÇO DE QUEIROZ



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 147

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 05 de Agosto de 2021

- **REPRESENTANTE DO SETOR DE ENGENHARIA:**

JEFFERSON ALEXANDRE CARLOS

- **REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:**

GILVAN PEREIRA DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes (RN), 21 de julho de 2021.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 147

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 05 de Agosto de 2021

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

PORTARIAS

PORTARIA Nº 051/2021 Em 21 de julho de 2021.

A Prefeita de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros para comporem o COMITÊ EXECUTIVO, para elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB do Município de Frutuoso Gomes – RN, que será organizado da seguinte maneira:

- **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:**
RUBEVAN LEITE DA SILVA
- **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**
JUSSIARA SONALLY JÁCOME CAVALCANTE
- **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
JÉSSICA DANTAS DE ALMEIDA
- **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
PRISCILA DANTAS DE OLIVEIRA



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 147

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 05 de Agosto de 2021

- **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
CONCEIÇÃO RONICLEIDE NUNES DE ALMEIDA
- **REPRESENTANTE DO GABINETE:**
PAULA ALEXSANDRA DE ANDRADE
- **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**
FRANCISCO EUDES DANTAS
- **REPRESENTANTE DO SETOR JURÍDICO:**
ARIANE AMARAL LEMOS DA SILVA
- **REPRESENTANTE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS:**
VANDEILSON TOMÁZ DA SILVA
- **REPRESENTANTE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO:**
MARIA EUNICE DIAS DE QUEIROZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes (RN), 21 de julho de 2021.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 147

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 05 de Agosto de 2021

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

PORTARIAS

PORTARIA Nº 052/2021 Em 21 de julho de 2021.

A Prefeita de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** os membros para comporem o COMITÊ SETORIAL DE RETOMADAS DE ATIVIDADES PRESENCIAIS SEMIPRESENCIAIS EM FORMATO HÍBRIDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO do Município de Frutuoso Gomes – RN, que será organizado da seguinte maneira:

- **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
MARIA GORETE PAULO TORRES- CPF: 020.673.784-06
- **REPRESENTANTE DO CONSELHO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
MARIA VERA LÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 030.807.754-73
- **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:**
MARIA ELINEUZA DE QUEIROZ - CPF: 054.656.014-85
- **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
JESSICA DANTAS DE ALMEIDA – CPF: 100. 473. 354-24
- **REPRESENTANTE DA ENFERMAGEM:**
KELLYA KELLYDA DE PAIVA SILVA- CPF: 056.664.954.37



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 147
Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 05 de Agosto de 2021

- **REPRESENTANTE DA NUTRIÇÃO:**
DAYANNE DAGINA DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 088.284.464-47
- **REPRESENTANTE DOS GESTORES ESCOLARES:**
MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO DE OLIVEIRA- CPF:593.287.384-15
- **REPRESENTANTE DAS COMISSÕES ESCOLARES:**
MARIA DA LUZ DE ANDRADE - CPF:057.513.644-81
- **REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:**
ANA CLAUDIA MARQUES DE SOUZA – CPF: 994.250.411-72
- **REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**
MARIA GABRIELA GOMES DE SÁ – CPF: 066.734.244-35
- **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO:**
FRANCISCO EUDES DANTAS – CPF: 009.665.934-30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes (RN), 21 de julho de 2021.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 147

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 05 de Agosto de 2021

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

PORTARIAS

PORTARIA Nº 053/2021 Em 21 de julho de 2021.

A Prefeita de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR os membros para comporem a COMISSÃO ESCOLAR DE RETOMADAS DE ATIVIDADES PRESENCIAIS/SEMIPRESENCIAIS EM FORMATO HÍBRIDOS do Município de Frutuoso Gomes – RN, que será organizado da seguinte maneira:

- **DIRETORA DA ESCOLA:**
MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO DE OLIVEIRA- CPF:593.287.384-15
- **REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:**
JONAS BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF:053.559.544-13
- **REPRESENTANTE DA ORIENTADORA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:**
MARIA DA LUZ DE ANDRADE - CPF: 057.513.644-81
- **REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ESCOLA:**
MARCELO WAGNER SAMPAIO BEZERRA- CPF: 035.392.914-07
- **REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS GERAIS DA EDUCAÇÃO:**
RUGNEIDE LOURENÇO DE OLIVEIRA - CPF: 574.607.874-34



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 147

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 05 de Agosto de 2021

- **REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO - EJA:**
FABIANA GOMES FILGUEIRA - CPF: 095.552.144-09
- **REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:**
FRANCISCA JANILLE BEZERRA - CPF: 111.818 794-69
- **REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:**
LINDALVA MARIA DE QUEIROZ- CPF: 089-034-674-77
- **REPRESENTANTE DA FAMÍLIAS:**
ELANGE BATISTA DA SILVA – CPF: 110.240.754-27

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes (RN), 21 de julho de 2021.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 147

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 05 de Agosto de 2021

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

PORTARIAS

PORTARIA Nº: 009/2021/GAP/SEARHP-PMFG.

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar nº 792/2017, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença-prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 19 de julho do corrente ano, referente ao período de 1º de abril de 2011 a 1º de abril de 2016, ao servidor **EDILSON ANTONIO DA SILVA**, CPF: 429.396.154-20, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 21 de julho de 2021.

Jandira Sinara Jácome Cavalcante
Prefeita

Francisco Eudes Dantas
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Ordinária nº 147

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 05 de Agosto de 2021

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

DECRETOS

DECRETO Nº 081, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Dá nomes de Ruas no Município de Frutuoso Gomes-RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DE FRUTUOSO GOMES – RN**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 57, XXI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - É dada a denominação, na conformidade da Lei Orgânica Municipal a seguinte rua, no município de Frutuoso Gomes-RN:

RUA EDIMILSON DE PAIVA TORRES – para a rua perpendicular à Rua Francisco Ricarte, no município de Frutuoso Gomes/RN.

RUA JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO – para a rua perpendicular à Rua Edmilson de Paiva Torres, no município de Frutuoso Gomes/RN

Art.2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes – RN, 07 de Julho de 2021.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Ordinária nº 147

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 05 de Agosto de 2021

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

DECRETOS

DECRETO Nº 084, DE 22 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RETOMADAS DE ATIVIDADES PRESENCIAIS SEMIPRESENCIAIS EM FORMATO HÍBRIDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA REDE PRIVADA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES/RN.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE FRUTUOSO GOMES – RN**, no exercício das atribuições que lhe conferem os artigos 57, inciso IX e 66, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem contudo deixar de garantir a subsistência das famílias potiguares;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal, sem perder de vista a necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de transmissibilidade, bem como do número de pedidos de internações em todo o Estado do Rio Grande do Norte;



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 147

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 05 de Agosto de 2021

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, a partir de 02 de agosto de 2021, o retorno das atividades presenciais, semipresenciais e em formato híbrido da rede municipal de ensino e da rede privada.

Art. 2º. A resolução da Secretaria Municipal de Educação disciplinará o desenvolvimento das atividades escolares nesse período de retomada.

Art. 3º. Fica autorizado, a partir de 02 de agosto de 2021, o retorno das atividades da Biblioteca “Severino Ferreira de Araújo” e da Casa de Cultura do Município, observados os protocolos sanitários vigentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes/RN, 22 de julho de 2021.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita

PODER EXECUTIVO



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Ordinária nº 147

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 05 de Agosto de 2021

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

LEIS

LEI Nº 856/2021

Altera a Lei Municipal n. 840/2020, com modificações no art. 1º, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE FRUTUOSO GOMES – RN: FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Municipal n. 840/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica definida como de expansão urbana, para fins de parcelamento do solo, a área a seguir discriminada, na Rua Francisco Ricarte, esta criada por meio de Lei Municipal n. 648/2006, inserida dentro do bairro Pedro Fernandes Bezerra Dantas, anteriormente denominada de comunidade de pesqueiro, para fins de direito.

Parágrafo único. A área prevista no *caput* possui a seguinte delimitação territorial:

IMÓVEL CONSTANTE DA MATRICULA 224, FOLHAS 137, DATADA DE 10/07/2020 DO CARTÓRIO ÚNICO DE FRUTUOSO GOMES/RN, MATRICULA DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, 10/07/2020 - Protocolo nº 632 -Pág 95, Livro 1-A - IMÓVEL: RURAL constante de “UM IMÓVEL RURAL CONTENDO UMA CASA RESIDENCIAL EDIFICADA”, localizado no Sítio Pesqueiro, zona rural, deste município de Frutuoso Gomes/RN. PROPRIETÁRIA: ELZA MARIA DE MESQUITA, brasileira, solteira, capaz, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 699.994-SESPDS/RN (expedida em 06/03/2017), inscrita no CPF/MF sob o nº 174.177.228-14 residente e domiciliada no Sítio Pesqueiro, s/n, zona rural deste município de Frutuoso Gomes/RN, CEP: 59890-000. O Imóvel constante da presente matrícula, através da referida Lei, passar ter a denominação de **IMÓVEL URBANO, conforme delimitação da área urbana**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 147

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 05 de Agosto de 2021

desta cidade de Frutuoso Gomes/RN. A área do imóvel passa a ser denominada em M² (metros quadrados), Em face de um (01) desmembramento já **feito a área remanescente desta matrícula de nº 224, é de 77.700,00m²** (setenta e sete mil, setecentos metros quadrados).”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes – RN, 19 de julho de 2021.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita